



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão de Licitação, por meio do fax 0xx85. 3105.7860 ou do e-mail: [cpl@coren-ce.org.br](mailto:cpl@coren-ce.org.br)

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, as informações serão divulgadas no site do COREN-CE.

Fortaleza, 12 de novembro de 2014.

**RAMON DA FRANCA ALENCAR**  
**Pregoeiro**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### GUIA DE RETIRADA

Pregão Presencial nº. 10/2014 – Processo nº. 44/2014

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Data de retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20/2011, da Presidência do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, torna público que **às 09h do DIA 27 de NOVEMBRO de 2014**, na sede do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"** (obtido através da menor taxa de administração), adjudicação global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO (GASOLINA COMUM TIPO "C" , ETANOL E ÓLEO DIESEL) DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTOES MAGNETICOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NOS POSTOS CREDENCIADOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ÓRGÃO**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do **Processo nº 44/2014**, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

#### 1. LOCAIS E DATAS

1.1. Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/CE, localizada na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60.415-000 - Bairro de Fátima – Fortaleza/CE.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 27/11/2014 HORA: 09h**

**Local: Somente na Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.**

1.2. A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

#### **ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 27/11/2014 HORA: 09h**

**Local: Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

1.3. Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2. OBJETO

2.1. A seleção de propostas de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento (gasolina comum tipo “C”, etanol e óleo diesel) da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, com utilização de cartões magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados, com vistas ao atendimento das necessidades do Órgão, conforme **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.

### 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelos serviços do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o preço médio de R\$ 2,979 para Gasolina, R\$ 2,490 para etanol e R\$ 2,588 Óleo Diesel, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis no Ceará ofertados ao consumidor, conforme tabela da ANP (<http://www.anp.gov.br>), emitida sobre o período de 12/10 a 18/10/2014, e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Qtde. anual	Valor Global
1	Gasolina comum-tipo “C”	9.094 L	R\$ 27.091,02
2	Etanol	1.200 L	R\$ 2.988,00
3	Óleo diesel	2.194 L	R\$ 5.678,07
<b>VALOR PARA USO EM COMBUSTÍVEIS</b>			<b>R\$ 35.757,09</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA</b>			<b>5%</b>
<b>VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.787,85</b>
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)</b>			<b>R\$ 37.544,94</b>

3.1.1. A estimativa da quantidade de combustíveis não configura responsabilidade do Contratante em adquiri-la, não estando o COREN/CE adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

3.2. O pagamento ao contratado será em parcelas, em razão da entrega parcelada dos serviços, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do objeto licitado, após expressa solicitação do contratante.

3.3. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no COREN-CE no ato da entrega parcelada dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste COREN-CE designado.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

3.4. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

3.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

3.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

3.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

3.8. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### **4. DO REAJUSTE DOS VALORES (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

4.1. A taxa de Administração contratada poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano.

4.1.1 O índice a ser utilizado para reajuste da taxa para prestação do serviço será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta.

### **5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 31.20.07.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

7.1. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

7.3. A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

7.8. Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

7.9. A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

<p><b>Envelope das Declarações Preliminares:</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN/CE</b> <b>À COMISSÃO DE LICITAÇÕES</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014</b> <b>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE</b> <b>ABASTECIMENTO DE FROTA</b> <b>Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”</b> <b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):</b> <b>DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 27/11/2014</b></p>
---



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

**Envelope dos Documentos de Habilitação:**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ- COREN/CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE**  
**ABASTECIMENTO DE FROTA**  
**Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 27/11/2014**

**Envelope da Proposta de Preços:**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE**  
**ABASTECIMENTO DE FROTA**  
**Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA DA ENTREGA: 27/11/2014**

### **8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

8.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

8.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 Documento oficial de identidade;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

8.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;

8.3.3 PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme **ANEXO IX**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

8.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

8.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

8.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 9. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

9.1. O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

9.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

9.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.2. A não apresentação da declaração de que trata o item 9.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

9.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração de que trata o item 9.1.1 poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

9.3. A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 9.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar planilha com preço unitário e global a ser contratado, conforme **ANEXO III**.

10.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

10.3 A proposta deverá conter o custo da **Taxa de administração** para totalidade do objeto da presente licitação, expressa em percentuais, sendo permitida taxa negativa, atendidas as disposições constantes no Anexo I do Edital, incluindo todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

10.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

10.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

10.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme **ANEXO V**.

10.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo ao pregoeiro proceder às correções necessárias.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.8 A entrega do objeto licitado é parcelada, mas o prazo de entrega de cada parcela (liberação de créditos mensais) deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação expressa do contratante.

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

#### **11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

11.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 11.4.1.

11.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 11.4.1, conforme o caso.

11.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital.

11.4.4 Declaração, conforme **ANEXO VIII**, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

### **12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 O critério de julgamento será o de Menor Taxa de Administração (EM PERCENTUAIS);

12.2 No dia, hora e local designado neste Edital, ao pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.3 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

12.3.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

12.3.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.3.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

12.4. Após, terá sequência a verificação das Declarações Preliminares:

12.4.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.5 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

12.5.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.5.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços (taxa de administração, em percentuais), conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.7 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciar-se-á a fase de lances.

12.7.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.7.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

12.7.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.8 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.9 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.10 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.10.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois), para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.12.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº. 123.

12.13 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

12.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresas inabilitadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no **ANEXO VII**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

13.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

13.3. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

### 14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **15.1. Incumbe à Contratante:**

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

#### **15.2. Incumbe à CONTRATADA:**

15.2.1 Executar os serviços, sob o preço e na forma contratada, observando o contido no ANEXO I deste Edital;

15.2.2 Disponibilizar nos Cartões Magnéticos os valores definidos pelo CONTRATANTE, a título de benefício para cada cartão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação;

15.2.3 Repor gratuitamente os Cartões Magnéticos perdidos ou extraviados ou danificados, no prazo máximo de 07(sete) dias úteis;

15.2.4 Dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do Cartão Magnético;

15.2.5 Cancelar ou estornar créditos nos Cartões Magnéticos, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

15.2.6. Manter, durante o prazo de validade do contrato, o crédito de saldos remanescentes dos Cartões Magnéticos;

15.2.7 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome e endereços;

15.2.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

15.2.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste Edital;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

15.2.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

15.2.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.2.12 Manter as condições de habilitação, previstas neste edital, até finalização do contrato;

### **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2. O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6. A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

17.7 No caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

### **18. DOS RECURSOS**

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;

18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

19.4. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

19.11. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na sede do COREN/CE.

19.12 A licitante vencedora deverá apresentar nova proposta e planilha detalhada de custos com os valores revisados, conforme conclusão da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após término da sessão pública.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

Fortaleza (CE), 12 de novembro de 2014.

---

**RAMON DA FRANCA ALENCAR**  
**Pregoeiro**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento (gasolina comum tipo “C”, etanol e óleo diesel) da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, com utilização de cartões magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados, com vistas ao atendimento das necessidades do Órgão.

#### 02. OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento (gasolina comum tipo “C”, etanol e óleo diesel) da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, com utilização de cartões magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados, com vistas ao atendimento das necessidades do Órgão.

#### 03. JUSTIFICATIVA

O COREN/CE é uma autarquia federal, criado pela Lei nº 5.905/73, que tem por atribuição legal a realização da fiscalização dos profissionais da enfermagem, em todo o território do Estado do Ceará.

Buscando viabilizar a realização de diligências fiscais, este Órgão deve contratar, através de processo licitatório, empresa que permita a realização da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento (gasolina comum tipo “C”, etanol e óleo diesel) da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, com utilização de cartões magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados, com vistas ao atendimento das necessidades do Órgão.

#### 04. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

##### 04.1 – DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

04.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que possui pelo menos um estabelecimento credenciado (posto de combustível) nas seguintes localidades, do Estado do Ceará: 1) Fortaleza, 2) Crato, 3) Limoeiro do Norte, e 4) Sobral.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

04.1.2. Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, o Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam do interesse do COREN/CE, afim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda a malha rodoviária sob sua circunscrição (Ceará). O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

04.1.3. Facultar-se-á à Contratada a prorrogação do prazo a que se refere o subitem 04.1.2, desde que apresente justificativas fundamentadas que a impossibilitem de atender à solicitação de credenciamento no prazo concedido.

04.1.4. Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a contratada providenciar novo credenciamento em até 10 (dez) dias, de forma a não prejudicar o abastecimento dos veículos oficiais do COREN/CE evitando-se, assim, irremediáveis prejuízos às atividades de fiscalização do Órgão.

04.1.5. A contratada deverá, quando da contratação, disponibilizar o rol de estabelecimentos credenciados e ativos (postos de combustíveis) nas cidades onde estão instaladas a Sede (Fortaleza/CE) e as Subseções do COREN-CE: Crato-CE, Limoeiro do Norte-CE e Sobral-CE, que deverá contar, também, com a relação de postos credenciados e ativos nas demais cidades do Estado do Ceará.

04.1.5.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato WORD e/ou Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

### 04.2 – DO QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEL

04.2.1. O quantitativo de combustível a ser contratado foi obtido através do levantamento feito através do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, e em conformidade com a documentação juntada ao Processo Administrativo nº. 44/2014.

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE (LTS/ANUAL)
1	Gasolina comum-tipo “C”	9.094 L
2	Etanol	1.200 L
3	Óleo diesel	2.194 L

### 04.3 - DOS CARTOES MAGNÉTICOS

04.3.1. Para cada veículo da Contratante da frota atual (total de 06 veículos, sendo 05 flex e 01 a diesel), ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo a Contratante, um Cartão Magnético, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento, contendo, no mínimo, as informações de número do cartão, nome do COREN/CE, marca e tipo de veículo, e placa do veículo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

04.3.2. A Contratada deverá inabilitar quaisquer opções que permitam a realização de saques em dinheiro, compras e serviços que não sejam para aquisição de combustível.

04.3.3. Na hipótese de perda, roubo ou quebra do cartão, a Contratada deverá enviar, mediante solicitação da Contratante, novo cartão, em substituição ao primeiro, sem qualquer custo adicional.

04.3.4. O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantos forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico, cabendo a contratante a indicação dos responsáveis/autorizados.

04.3.5. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) Cartões “Coringa”, aos quais a Contratante poderá vincular, em situações extraordinárias, outros veículos, no interesse do COREN-CE.

04.3.6. Os cartões deverão ser entregues, na sede do Contratante, em até 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual.

04.3.7. A simples assinatura de servidor em documento recebendo os cartões implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com as especificação constante neste Termo.

04.3.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita entrega dos cartões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas a *posteriori*, quando de sua utilização.

04.3.9. Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até **07 (sete) dias úteis**. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará à CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) cartão(ões) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

### 04.4 - SISTEMA DE APOIO E RELATÓRIOS

04.4.1. A Contratada deverá dispor sistema de gerenciamento, via WEB, através do qual a Contratante tenha condições de, no mínimo, extrair relatórios a qualquer momento que a permitam, no mínimo, analisar:

- a) Identificação do motorista responsável pelo abastecimento.
- b) Valor do abastecimento;
- c) Quantitativo de litros;
- d) Tipo de combustível;
- e) Local do abastecimento;
- f) Identificação do veículo;
- g) Saldo do cartão;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- h) Informações sobre os estabelecimentos credenciados, tais como: CNPJ, Razão Social, Endereço;
- i) Informações sobre todos os abastecimentos realizados por motorista, independente do cartão utilizado;

04.4.2. A contratada poderá crescer, às informações constantes do subitem 04.4.1, quaisquer outras que dispuser, porquanto tais relatórios visam o monitoramento da frota e os dados captados ao longo dos abastecimentos servirão para mapear todos os custos envolvidos e a eficiência individual dos veículos oficiais.

04.4.3. Todos os relatórios devem ficar disponíveis à contratante via *Web* por prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

04.4.4. A contratada deverá dispor, durante a vigência do contrato, de todas as informações que se refiram aos abastecimentos realizados, para que as apresente ao COREN/CE, quando requisitadas.

04.4.5. A Contratada, por meio do Sistema de Gerenciamento, deverá permitir que a contratante, em tempo real, modifique informações parametrizadas, tais como:

- a) Limites mensais de valores disponíveis por veículo para abastecimento;
- b) Os créditos disponíveis em cada cartão, além de permitir o acréscimo ou supressão de valores creditados, de acordo as necessidades da Contratante;
- c) Autorização para que determinado veículo, previamente autorizado pela Gerência Administrativa do COREN/CE, possa realizar abastecimentos na rede credenciada por meio do Cartão “Coringa”;
- d) Bloqueio/desbloqueio de qualquer cartão de abastecimento que julgue necessário;
- e) Autorização e Desautorização de motorista para abastecimentos.

04.4.6. A Contratada poderá disponibilizar outros relatórios que atendam às necessidades da Contratante, desde que de comum acordo e sem incremento nos valores contratuais.

04.4.7. Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, devendo existir a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha em formato XLS, podendo, a critério da Contratante, ser disponibilizados, além dele, outros formatos.

### **05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria – 31.20.07.

### **06. Dos Valores e Custos Máximos Estimados para o Projeto**

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. \_\_\_\_/2014 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 10 do Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para os serviços licitados, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2014**, pelo menor preço global (menor taxa de administração, em percentuais). Declaramos que, se vencedora, executaremos o serviço pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2014**, e como segue:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: \_\_\_\_\_% (POR EXTENSO - cobrada em percentuais).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação);

ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega de cada parcela (liberação de créditos mensais) deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação expressa do contratante.

Local e data

---

(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(nº. do RG do signatário)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato  
superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório,  
sendo este \_\_\_\_\_ (...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Representante Legal da Empresa

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base  
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na  
definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Representante Legal da Empresa



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado pela Presidente do COREN/CE, \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 44/2014, Pregão Presencial nº 10/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento (gasolina comum tipo “C”, etanol e óleo diesel) da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, com utilização de cartões magnéticos, para aquisição de combustíveis nos postos credenciados, com vistas ao atendimento das necessidades do Órgão, conforme Anexo I do Edital PP nº \_\_\_\_/2014, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada.

1.2. A entrega do objeto é parcelada, mas o prazo de entrega de cada parcela (liberação de créditos mensais) deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação expressa do contratante.

#### **Cláusula 2ª – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

##### **2.1 – DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

2.1.1. A licitante vencedora deverá comprovar, quando da assinatura deste contrato, que possui pelo menos um estabelecimento credenciado (posto de combustível) nas seguintes localidades, do Estado do Ceará: 1) Fortaleza, 2) Crato, 3) Limoeiro do Norte, e 4) Sobral.

2.1.2. Durante a vigência deste contrato, a qualquer tempo, o Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam do interesse do COREN/CE, afim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

malha rodoviária sob sua circunscrição (Ceará). O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

2.1.3. Facultar-se-á à Contratada a prorrogação do prazo a que se refere o subitem 2.1.2, desde que apresente justificativas fundamentadas que a impossibilitem de atender à solicitação de credenciamento no prazo concedido.

2.1.4. Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a contratada providenciar novo credenciamento em até 10 (dez) dias, de forma a não prejudicar o abastecimento dos veículos oficiais do COREN/CE evitando-se, assim, irremediáveis prejuízos às atividades de fiscalização do Órgão.

2.1.5. A contratada deverá, na data de assinatura deste contrato, disponibilizar o rol de estabelecimentos credenciados e ativos (postos de combustíveis) nas cidades onde estão instaladas a Sede (Fortaleza/CE) e as Subseções do COREN-CE: Crato-CE, Limoeiro do Norte-CE e Sobral-CE, que deverá contar, também, com a relação de postos credenciados e ativos nas demais cidades do Estado do Ceará.

2.1.5.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato WORD e/ou Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

### 2.2 – DO QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEL

2.2.1. O quantitativo de combustível a ser contratado foi obtido através do levantamento feito através do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, e em conformidade com a documentação juntada ao Processo Administrativo nº. 44/2014.

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE (LTS/ANUAL)
1	Gasolina comum-tipo “C”	9.094 L
2	Etanol	1.200 L
3	Óleo diesel	2.194 L

### 2.3 - DOS CARTOES MAGNÉTICOS

2.3.1. Para cada veículo da Contratante da frota atual (total de 06 veículos, sendo 05 flex e 01 a diesel), ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo a Contratante, um Cartão Magnético, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento, contendo, no mínimo, as informações de número do cartão, nome do COREN/CE, marca e tipo de veículo, e placa do veículo.

2.3.2. A Contratada deverá inabilitar quaisquer opções que permitam a realização de saques em dinheiro, compras e serviços que não sejam para aquisição de combustível.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

2.3.3. Na hipótese de perda, roubo ou quebra do cartão, a Contratada deverá enviar, mediante solicitação da Contratante, novo cartão, em substituição ao primeiro, sem qualquer custo adicional.

2.3.4. O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantos forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico, cabendo a contratante a indicação dos responsáveis/autorizados.

2.3.5. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) Cartões “Coringa”, aos quais a Contratante poderá vincular, em situações extraordinárias, outros veículos, no interesse do COREN-CE.

2.3.6. Os cartões deverão ser entregues, na sede do Contratante, em até 07 (sete) dias úteis a contar da assinatura deste Instrumento Contratual.

2.3.7. A simples assinatura de servidor em documento recebendo os cartões implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com as especificação constante no Termo de Referência do Edital que antecedeu este contrato.

2.3.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita entrega dos cartões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas a *posteriori*, quando de sua utilização.

2.3.9. Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até **07 (sete) dias úteis**. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará à CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) cartão(ões) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

### 2.4 - SISTEMA DE APOIO E RELATÓRIOS

2.4.1. A Contratada deverá dispor sistema de gerenciamento, via WEB, através do qual a Contratante tenha condições de, no mínimo, extrair relatórios a qualquer momento que a permitam, no mínimo, analisar:

- a) Identificação do motorista responsável pelo abastecimento.
- b) Valor do abastecimento;
- c) Quantitativo de litros;
- d) Tipo de combustível;
- e) Local do abastecimento;
- f) Identificação do veículo;
- g) Saldo do cartão;
- h) Informações sobre os estabelecimentos credenciados, tais como: CNPJ, Razão Social, Endereço;
- i) Informações sobre todos os abastecimentos realizados por motorista, independente do cartão utilizado;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

2.4.2. A contratada poderá acrescer, às informações constantes do subitem 2.4.1, quaisquer outras que dispuser, porquanto tais relatórios visam o monitoramento da frota e os dados captados ao longo dos abastecimentos servirão para mapear todos os custos envolvidos e a eficiência individual dos veículos oficiais.

2.4.3. Todos os relatórios devem ficar disponíveis à contratante via *Web* por prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

2.4.4. A contratada deverá dispor, durante a vigência deste contrato, de todas as informações que se refiram aos abastecimentos realizados, para que as apresente ao COREN/CE, quando requisitadas.

2.4.5. A Contratada, por meio do Sistema de Gerenciamento, deverá permitir que a contratante, em tempo real, modifique informações parametrizadas, tais como:

- a) Limites mensais de valores disponíveis por veículo para abastecimento;
- b) Os créditos disponíveis em cada cartão, além de permitir o acréscimo ou supressão de valores creditados, de acordo as necessidades da Contratante;
- c) Autorização para que determinado veículo, previamente autorizado pela Gerência Administrativa do COREN/CE, possa realizar abastecimentos na rede credenciada por meio do Cartão “Coringa”;
- d) Bloqueio/desbloqueio de qualquer cartão de abastecimento que julgue necessário;
- e) Autorização e Desautorização de motorista para abastecimentos.

2.4.6. A Contratada poderá disponibilizar outros relatórios que atendam às necessidades da Contratante, desde que de comum acordo e sem incremento nos valores contratuais.

2.4.7. Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, devendo existir a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha em formato XLS, podendo, a critério da Contratante, ser disponibilizados, além dele, outros formatos.

### **Cláusula 3ª - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1 O valor global a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e a taxa de administração é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

3.2. A taxa de Administração contratada poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano.

3.2.1 O índice a ser utilizado para reajuste da taxa para prestação do serviço será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento ao contratado será em parcelas, sendo cada parcela liquidada conforme a entrega do objeto licitado, após expressa solicitação do contratante

4.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CONTRATANTE no ato da entrega parcelada dos serviços. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste CONTRATANTE designado.

4.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

4.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

4.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

4.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### **Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica

\_\_\_\_\_.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Incumbe à CONTRATADA:

6.1.1 Executar os serviços, sob o preço e na forma contratada, observando o contido no ANEXO I do Edital que antecedeu esta contratação;

6.1.2 Disponibilizar nos Cartões Magnéticos os valores definidos pelo CONTRATANTE, a título de benefício para cada cartão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação;

6.1.3 Repor gratuitamente os Cartões Magnéticos perdidos ou extraviados ou danificados, no prazo máximo de 07(sete) dias úteis;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6.1.4 Dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do Cartão Magnético;

6.1.5 Cancelar ou estornar créditos nos Cartões Magnéticos, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Manter, durante o prazo de validade do contrato, o crédito de saldos remanescentes dos Cartões Magnéticos;

6.1.7 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome e endereços;

6.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.1.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.12 Manter as condições de habilitação, previstas no edital que originou este contrato, até finalização do contrato.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN-CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. a entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Incumbe à Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme este contrato;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### **Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

### **Cláusula 12ª - DO FORO**

12.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Presidente do COREN-CE

XXXXXXXXXX  
Representante da Contratada

Testemunha 1  
Testemunha 2



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014 MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

#### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **ANEXO IX PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_/2014 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)